R E S O L U Ç Ã O N° 302/2019 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2019 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3° do art. 6° do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do Processo Seletivo de Outubro de 2019 e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá da PUCPR, contidas no Edital n° 09/2019, aprovadas pelas Resoluções n^{os} 226 e 244/2019 – CONSUN.

Art. 2° As alterações são as constantes do Anexo I, no que se refere ao prazo de integralização dos cursos, sendo que o Curso de Agronomia da Escola de Ciências da Vida - Câmpus Curitiba, turnos manhã e noite, passa a ser de 4,5 (quatro e meio) anos.

Art. 3° Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Waldemiro Gremski
(PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL N° 09/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2019 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ DA PUCPR

EDITAL N° 09/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2019 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARIGNÁ DA PUCPR

VESTIBULAR PARA O 1º SEMESTRE/2020 – GERAL
(As regras atinentes ao processo seletivo para ingresso no Curso de Medicina – 1° semestre/2020 – estão previstas no Edital nº 10/2019)

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo relativo ao 1º semestre de 2020 para o preenchimento de 7010 (sete mil e dez) vagas nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá, de acordo com as normas a seguir: (Alterado pela Resolução nº 244/2019 – CONSUN, publicada em 29/08/2019)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2° As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1° Eventuais novos cursos e novas vagas que surgirem no decorrer deste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2° As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando estas últimas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (Sifões).

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/Câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/Câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes deste Processo Seletivo, outros poderão ser realizados, inclusive por agendamento individual.

Art. 3º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial e autorizados conforme resoluções/portarias constantes do anexo II deste edital.

§ 1° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 4º Fica facultada à Instituição, a alteração do turno predominante, quando necessário e se houver oferta de vagas.

§ 5º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 6º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 7º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertas total ou parcialmente em língua estrangeira.

Art. 4° Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o Ensino Médio;
II - venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR;
III - possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, observado o prazo previsto no art. 25, § 1º, deste edital.

§ 1º O candidato que desejar fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no anexo I deste edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade (exceto o Curso de Medicina), com base no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo único: O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento

Art. 6° As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o **dia 26 de agosto de 2019 até às 15h do dia 11 de outubro de 2019** (inscrição e pagamento do boleto bancário), sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

Art. 7° A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

§ 1° Não haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição.

§ 2° Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R$ 40,00 (quarenta reais)**.

Art. 8° As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, no endereço https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - acessar o *site* https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/ e preencher o cadastro com seus dados pessoais;
II - realizar a inscrição, no menu "nova inscrição";
III - escolher um dos cursos que deseja concorrer às vagas, pois o estudante não poderá realizar a alteração do curso-cidade depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento;
IV - escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para aplicação da prova;
V - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
VI - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1° A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2° O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até dois dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4° Alterações de dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), deverão ser realizadas no Ambiente do Candidato.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

CAPÍTULO III
DAS OPÇÕES DE CURSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA E CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9º A prova será aplicada nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Toledo/PR.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2° O comprovante de ensalamento estará disponível **a partir das 18h, do dia 17 de outubro de 2019,** no Ambiente do Candidato e em lista publicada no *site* https://www.pucpr.br/estude-

na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/, cabendo ao candidato acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 10. O candidato deverá escolher um idioma, dentre espanhol e inglês, para responder às questões de língua estrangeira; uma cidade para realizar a prova, dentre Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá; e um curso (curso/turno/Câmpus).

Art. 11. Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a troca de cidade para a realização da prova, o que poderá ser solicitado **até o dia 11 de outubro de 2019,** por e-mail vestibular@pucpr.br. A alteração pode ser solicitada uma única vez e, havendo mais de uma solicitação, será considerado apenas o último pedido registrado/recebido por *e-mail*.

Parágrafo único. Ao treineiro, por não concorrer às vagas deste edital, não será permitida a opção por curso nem solicitação da troca dessa condição manifestada no momento da inscrição.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 12. As provas serão realizadas no dia **19 de outubro de 2019, no horário das 13h às 17h**, em Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá, conforme a tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DA PROVA
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	6	1,5	60	4 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo IV)	2	1,5		
	Biologia	5	1,5		
	Química	4	1,5		
	Matemática	6	1,5		
	Física	4	1,5		
	História	4	1,5		
	Geografia	4	1,5		
	Filosofia	2	1,5		
	Língua Estrangeira	3	1,5		
Redação: Dissertativo-argumentativo (15 a 20 linhas)		1	40	40	

§ 1° As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Poderá, a critério da Comissão de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2° A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 3° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 4º No tempo de duração da prova está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.

Art. 14. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

I - Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
II - identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
III - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
IV - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
V - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
VI - passaporte brasileiro válido;
VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 1° Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - Qualquer documento digital (como e-CPF, título, CNH, etc.), cartão de CPF;
II - certidão de nascimento;
III - certidão de casamento;
IV - título eleitoral;
V - carteira de estudante;
VI - carteira funcional sem valor de identidade;
VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
VIII - cópias autenticadas;
IX - qualquer outro documento não listado no *caput* deste artigo.

§ 2° O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão de Processos Seletivos.

Art. 15. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3° Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 4° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 5º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 6° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniciamento da arma.

§ 7º Os candidatos serão submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão digital; ambos poderão ocorrer antes, durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 8° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 16. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura na aplicação da prova, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

CAPÍTULO VI
DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA E DA REDAÇÃO

Art. 17. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

§ 1º Os gabaritos serão divulgados **a partir das 10h do dia 20 de outubro de 2019** no site https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/gabaritos/.

§ 2º Serão aceitas impugnações de questões devidamente fundamentadas **a partir das 10h do dia 21 de outubro de 2019 até às 22h do dia 21 de outubro de 2019**. O recurso deverá ser submetido à análise da Comissão via Ambiente do Candidato, seguindo as instruções publicadas no site www.pucpr.br, menu Vestibulando/calouro – Área do Candidato. Os recursos que forem apresentados sem a devida fundamentação não serão apreciados.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

§ 4º A pontuação total da prova não poderá ultrapassar a pontuação prevista no artigo 12.

Art. 18. As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem-se na prova serão desclassificados.

CAPÍTULO VII
DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 19. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar documento de identificação, consoante disposto no art. 14;
V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
VI - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
VII - ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
IX - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
X - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido ou protetores auriculares;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se, após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, **até às 16 horas, do dia 11 de outubro de 2019,** laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações contidas no parágrafo 1º.

§ 1º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

I - prova ampliada (Fonte: "Arial" - "22");
II - auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
III - intérprete de LIBRAS;
IV - acessibilidade;
V - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
VI - tempo adicional de uma hora;

VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

§ 2° Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que a Comissão do Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

§ 3° A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição. A candidata lactante que comparecer ao local de prova sem levar o acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 5° O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato a partir das 18h, do **dia 17 de outubro de 2019,** e desta decisão não caberá recurso,

§ 6° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, seja por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 8º No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - A maior pontuação na prova de redação;
II - a maior pontuação na prova objetiva;
III - a maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
IV - a maior pontuação nas questões de matemática;
V - a maior pontuação nas questões de língua estrangeira;
VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

Art. 22. O candidato terá seu desempenho disponível no *site* da PUCPR.

Parágrafo único. Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 23. Será desclassificado o candidato que:

I - não comparecer no dia da prova;
II - tirar nota 0 (zero) na redação;
III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 24. A PUCPR divulgará, a partir das 11 horas do dia 01 de novembro de 2019, o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período de 01 a 08 de novembro de 2019, com prazo final de pagamento até o dia 08 de novembro de 2019.

§ 1° Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2° As próximas convocações seguirão o cronograma abaixo:

	DATA DA DIVULGAÇÃO	PERÍODO DE MATRÍCULA	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO
2ª chamada	13/11/2019 a partir das 17h	de 13/11/2019 a 19/11/2019	19/11/2019
3ª chamada	22/11/2019 a partir das 17h	de 22/11/2019 a 28/11/2019	28/11/2019

§ 3º O resultado final estará disponível no *site* da PUCPR.

§ 4º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação e, não havendo candidatos classificados, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso.

Art. 25. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar, nos mesmos períodos, a documentação a seguir relacionada:

I - Cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
II - fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);
IV - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
V - contrato de prestação de serviços educacionais assinado.

§ 1° Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Caso contrário, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas no curso até então, inclusive possível certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal.

§ 2° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3° O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 4° As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 5º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula.

§ 6º O candidato que, atendendo as diferentes chamadas da Universidade, efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 26. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão mantidos e guardados consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 28. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

I - Por estudantes com nota do ENEM entre 2014 e 2019;
II - Por estudantes aprovados no vestibular da PUCPR realizado entre 2016 e 2019;
III - Por outros processos seletivos;
IV - Por outro critério a ser definido pela Reitoria.

§ 1º A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, a matrícula poderá ser efetivada para o semestre seguinte da oferta inicial do curso.

Art. 29. O candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer, via SIGA *ONLINE*, aproveitamento em outros cursos em que haja vagas remanescentes (https://sigaonline.pucpr.br/).

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 30. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar via SIGA ONLINE, no caso da existência de vagas remanescentes, à nova convocação (https://sigaonline.pucpr.br/).

Art. 31. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados e não chamados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e normativas institucionais vigentes.

Art. 32. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 33. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 34. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 35. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

PUCPR – Escola de Arquitetura e *Design* – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	130	Manhã	5
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	60	Noite	5
Design	Bacharelado	130	Manhã	4
Design	Bacharelado	60	Noite	4
Superior de Tecnologia em Cidades Inteligentes	Tecnológico	40	Manhã	2,5
Superior de Tecnologia em Cidades Inteligentes	Tecnológico	40	Noite	2,5
Total		460		

PUCPR – Escola de Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1.° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia (Alterado pela Resolução nº 302/2019 - CONSUN, publicada em 30/09/2019)	Bacharelado	60	Manhã	4,5
Agronomia (Alterado pela Resolução nº 302/2019 - CONSUN, publicada em 30/09/2019)	Bacharelado	40	Noite	4,5
Biotecnologia	Bacharelado	70	Manhã	4
Ciências Biológicas	Bacharelado	100	Manhã	4
Educação Física	Bacharelado	100	Manhã	4
Educação Física	Bacharelado	50	Noite	4
Enfermagem	Bacharelado	90	Manhã	4
Farmácia	Bacharelado	150	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	80	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	260	Manhã	5
Nutrição	Bacharelado	100	Manhã	4
Odontologia	Bacharelado	100	Integral	4,5
Psicologia	Bacharelado	150	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	150	Noite	5
Superior de Tecnologia em Ciência e Inovação dos Alimentos	Tecnológico	30	Noite	3
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	40	Manhã	2
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	40	Noite	2
Total		1610		

PUCPR – Escola de Comunicação e Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Comunicação Digital	Bacharelado	50	Manhã	4
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	100	Manhã	4
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	40	Noite	4
Jornalismo	Bacharelado	50	Manhã	4
Jornalismo	Bacharelado	50	Noite	4
Música	Licenciatura	50	Noite	4
Música – Produção Musical	Bacharelado	50	Noite	3
Relações Públicas	Bacharelado	40	Manhã	4
Teatro	Bacharelado	50	Noite	4
Total		480		

PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	226	Manhã	5
Direito	Bacharelado	114	Noite	5
Total		340		

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Ciências Biológicas	Licenciatura	40	Noite	4
Ciências Sociais	Licenciatura	40	Noite	4
Educação Física	Licenciatura	40	Manhã	4
Educação Física	Licenciatura	40	Noite	4
Filosofia	Licenciatura	40	Manhã	4
Filosofia	Licenciatura	40	Noite	4
Filosofia	Bacharelado	40	Manhã	3
Física	Licenciatura	40	Noite	4
História	Licenciatura	40	Manhã	4
História	Licenciatura	40	Noite	4
Letras Português-Inglês	Licenciatura	40	Manhã	4
Letras Português-Inglês	Licenciatura	40	Noite	4
Matemática	Licenciatura	40	Noite	4
Pedagogia	Licenciatura	40	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	40	Noite	4
Química	Licenciatura	40	Manhã	4
Química	Licenciatura	40	Noite	4
Serviço Social	Bacharelado	40	Noite	4
Teologia	Bacharelado	40	Manhã	4
Teologia	Bacharelado	40	Noite	4
Total		800		

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração*	Bacharelado	220	Manhã	4
Administração	Bacharelado	160	Noite	4
Ciências Contábeis*	Bacharelado	60	Manhã	4
Ciências Contábeis	Bacharelado	50	Noite	4
Ciências Econômicas*	Bacharelado	50	Manhã	4
Ciências Econômicas	Bacharelado	55	Noite	4
Marketing	Bacharelado	50	Manhã	4
Marketing	Bacharelado	50	Noite	4
Total		695		

*Para participar dos Programas Internacionais dos Cursos da Escola de Negócios, os candidatos deverão sinalizar o interesse na inscrição e enviar a carta de apresentação pessoal, conforme orientações de envio contidas no site do vestibular. A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Cibe Segurança	Bacharelado	40	Noite	4
Ciência da Computação*	Bacharelado	40	Manhã	4
Ciência da Computação	Bacharelado	40	Noite	4
Engenharia Ambiental*	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia Biomédica*	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia Biomédica	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia Civil *	Bacharelado	80	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia da Computação*	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia da Computação	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia de Controle e Automação*	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia de Produção *	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia de *Software**	Bacharelado	40	Manhã	4
Engenharia Elétrica – Eixos: Telecomunicações, Eletrônica ou Sistema de Potência e Energia*	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia Elétrica – Eixos: Telecomunicações, Eletrônica ou Sistema de Potência e Energia	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia Mecânica *	Bacharelado	70	Manhã	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia Mecatrônica*	Bacharelado	40	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia Química*	Bacharelado	70	Manhã	5
Engenharia Química	Bacharelado	40	Noite	5
Sistemas de Informação	Bacharelado	40	Noite	4
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais*	Tecnológico	40	Manhã	3,5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico	40	Noite	3,5
Superior de Tecnologia em Segurança da Informação	Tecnológico	40	Noite	2,5
Total		1180		

*Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 3.º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	40	Manhã	4
Administração	Bacharelado	40	Noite	4
Direito	Bacharelado	170	Manhã	5
Direito	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	Noite	5
Engenharia de *Software*	Bacharelado	25	Noite	4
Fisioterapia	Bacharelado	25	Manhã	4
Psicologia	Bacharelado	40	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	40	Noite	5
Teologia	Bacharelado	40	Manhã	4
Total		490		

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	50	Noite	4
Agronomia	Bacharelado	50	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	100	Noite	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	50	Noite	4
Direito	Bacharelado	50	Manhã	5
Direito	Bacharelado	50	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	50	Noite	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	35	Manhã	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	35	Noite	5
Psicologia	Bacharelado	25	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	50	Noite	5
Total		545		

PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ

CURSO	Grau	Ingresso no 1° Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	30	Manhã	4
Administração	Bacharelado	30	Noite	4
Direito	Bacharelado	130	Manhã	5
Direito	Bacharelado	30	Noite	5
Filosofia	Licenciatura	40	Manhã	4
Tecnologia e Negócios (Inserido pela Resolução nº 244/2019 – CONSUN, publicada em 29/08/2019)	Bacharelado Interdisciplinar	40	Manhã	4
Tecnologia e Negócios (Inserido pela Resolução nº 244/2019 – CONSUN, publicada em 29/08/2019)	Bacharelado Interdisciplinar	40	Noite	4
Psicologia	Bacharelado	40	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	30	Noite	5
Total		410		

ANEXO II

CURSOS DE GRADUAÇÃO – Resoluções/Portarias de Autorização e Portarias de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - Escola de Arquitetura e *Design*/CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Design	Res. 177/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Superior de Tecnologia em Cidades Inteligentes	Res. 216/2019 -CONSUN	14.08.19			
PUCPR - Escola de Saúde e Biociências/CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			04.02.13	Portaria 575	12.06.17
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Enfermagem			16.07.54	Portaria 822	02.01.15
Farmácia			05.03.87	Portaria 136	02.03.18
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 136	02.03.18
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 745	17.07.17
Nutrição			23.02.99	Portaria 136	02.03.18
Odontologia			01.03.77	Portaria 136	02.03.18
Psicologia			03.03.69	Portaria 271	04.04.17
Superior de Tecnologia em Ciência e Inovação dos Alimentos	Res. 159/2019-CONSUN	09.08.19			
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 271	04.04.17
PUCPR - Escola de Comunicação e Artes/CÂMPUS CURITIBA					
Comunicação Digital	Res. 135/2019-CONSUN	27.05.19			
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 271	04.04.17
Jornalismo			01.03.88	Portaria 271	04.04.17
Música – Produção Musical (Bacharelado)	Res. 136/2019-CONSUN	27.05.19			
Música (Licenciatura)			22.02.10	Portaria 919	28.12.18
Relações Públicas			02.03.95	Portaria 743	28.11.16
Teatro			22.02.10	Portaria 676	17.10.18
PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 271	04.04.17
PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA					
Ciências Biológicas (Licenciatura)			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Ciências Sociais			06.02.12	Portaria 919	28.12.18
Educação Física (Licenciatura)			03.03.80	Portaria 919	28.12.18
Filosofia (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Filosofia (Bacharelado)	Res. 93/2016-CONSUN	15.08.16	20.02.17		
Física (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Letras Português - Inglês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Matemática (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Pedagogia			18.03.52	Portaria 919	28.12.18
Química (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Serviço Social			27.05.45	Portaria 136	02.03.18
Teologia (Bacharelado)			18.02.02	Portaria 1345	18.12.17
PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
Ciências Econômicas			12.02.01	Portaria 271	04.04.17

Marketing			02.02.09	Portaria 195	14.05.13
PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA					
Cibe Segurança	Res.161/2019-CONSUN	12.08.19			
Ciência da Computação (Bacharelado)			20.02.84	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Ambiental			12.02.01	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Biomédica	Res. 178/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Controle e Automação			14.02.11	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de *Software*	Res. 178/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Sistemas de Informação			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Superior de Tecnologia em Segurança da Informação	Res. 160/2019-CONSUN	12.08.19	-		
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais			22.02.10	Portaria 566	21.08.18
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 271	04.04.17
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 271	04.04.17
Engenharia de Produção	Res. 47/2004 - CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de *Software*	Res. 54/2019-CONSUN	26.04.19			
Fisioterapia	Res. 163/2019-CONSUN	12.08.19			
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12	Portaria 1110	26.10.17
Teologia (Bacharelado)	Res. 46/2004- CONSUN	30.08.04	28.02.05	Portaria 1015	27.09.17
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 271	04.04.17
Agronomia	Res. 111/2004 -CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 136	02.03.18
Ciências Contábeis	Res.105/2009 - CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 465	12.09.16
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 970	08.09.17
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.07	Portaria 1095	30.12.15
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 271	04.04.17
PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 271	04.04.17
Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia e Negócios (Inserido pela Resolução nº 244/2019 – CONSUN, publicada em 29/08/2019)	Res.162/2019 - CONSUN	12.08.2019			
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 271	04.04.17
Filosofia (Licenciatura)	Portaria 810	29.03.06	03.04.06	Portaria 919	28.12.18
Psicologia	Portaria 579	12.06.17	22.02.18		

ANEXO III

OBRAS LITERÁRIAS

Estrela da vida inteira, de Manuel Bandeira.

O Auto da compadecida, de Ariano Suassuna.

Relato de um certo oriente, de Milton Hatoum.

OBRAS DE FILOSOFIA

ETIENNE DE LA BOETIE. Discurso da Servidão Voluntária. Tradução Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982 (Coleção Elogio da Filosofia).

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos costumes. Tradução: Paulo Quintela. Editora: Edições 70, Lisboa (Prefácio e Primeira Seção).

SANTO AGOSTINHO. O livre-arbítrio. Tradução, organização, introdução e notas Nair de Assis Oliveira. São Paulo: Paulus, 1995 (Coleção Patrística). (Introdução e Primeira Parte do Livro I).